



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

www.carambei.pr.gov.br

LEI Nº 1403/2022

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO DE CARAMBEÍ.

Autor: Comissão de Finanças e Orçamento

A Câmara Municipal APROVOU e eu, PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado a conceder recomposição dos subsídios aos membros do Poder Legislativo de Carambeí, conforme Constituição Federal, no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) indicado pelo IBGE, de janeiro de 2021 a janeiro de 2022, para a data base de março de 2022, mesmo índice adotado para todos os servidores municipais, conforme determina a legislação.

Parágrafo único: Cabe à Presidência da Câmara Municipal a limitação proporcional em relação aos Deputados Estaduais

Art. 2º - Esta lei entra em vigor no dia de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de março de 2022.

CARAMBEÍ, em 22 de março de 2022.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL